



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1481/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.876,05 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.03	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0001.2.014	OP. E MAN. DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3390.35.00 (0416)	Serviços de Consultoria.....	R\$ 16.700,00
4490.52.00 (0442)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ASSIST. SOCIAL	
08.244.0001.2.087	OP. E MAN. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.36.00 (2893)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vincul.	
CA: 262.00	Educação – Fundeb - Outros	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1.082	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490.51.00 (0862)	Obras e Instalações.....	R\$ 82.000,00
12.365.0004.1.087	CONSTR./AMPL. REF. CRECHES ESC. MUNIC.	
4490.51.00 (0957)	Obras e Instalações.....	R\$ 76.000,00
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 220.04	Ensino Fundamental - Salário Educação	
02.04.07	MAN. DES. EDUC. BÁSICA - TRANSF. CONV.	
12.361.0004.1.082	AMPL. REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490.51.00 (3633)	Obras e Instalações	R\$ 51.176,05
	TOTAL	R\$ 240.876,05

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais), com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

II – R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação que será verificado nas transferências do FUNDEB, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal 4.320/64;

III – R\$ 58.176,05 (Cinquenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e cinco centavos), com recursos provenientes da anulação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, parcial e do saldo das seguintes dotações orçamentárias:

FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados
CA: 220.04	Ensino Fundamental-Salário Educação
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.04.07	MAN. DES. EDUC. BÁSICA - TRANSF. CONV.
12.361.0004.1.082	AMPL. REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

4490.61.00 (3632)	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 51.176,05
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.127	CASA ABRIGO P/ MENORES EM SIT. DE RISCO	
3390.39.00 (2750)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.000,00
	TOTAL.....	R\$ 58.176,05

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1.368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de

2009.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)